



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede direito real de uso de bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO UNIFICADORA COMUNITÁRIA DOS BAIRROS PRIMAVERA I, II, III e IV, JARDINS DA SERRA, VALE VERDE E NOVO JARDIM, entidade civil, com sede e foro na cidade de Unaí, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.606.082/0001-59, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da outorga, de forma gratuita, através de contrato, direito real de uso de um terreno localizado no Bairro Primavera, sendo a área de uso institucional na Quadra 13, com área de 1.360,00m².

§ 1º O terreno de que trata este artigo tem os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente, com 40,00m, confronta-se com área pública;

II – pelos fundos, com 40,00m, confronta-se com os lotes 01 e 07;

III – lateral direita, com 34,00m, confronta-se com a Rua Bolívia;

IV – lateral esquerda, com 34,00m, confronta-se com a Rua Paraguai.

§ 2º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere o artigo destina-se exclusivamente à implantação da sede para realização dos trabalhos da Associação.

Art. 2º Constitui cláusula resolutória do ajuste, entre outras, a obrigatoriedade, pela concessionária, de implantar a infra-estrutura para a qual se destina a concessão, no prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único-Ocorrendo, em qualquer tempo, a extinção da entidade, reverterá ao patrimônio público toda a infra-estrutura implantada na área objeto da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, da Lei nº 2.179, 30.12.2003)

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é intransferível por ato “inter vivos” sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º É revogada a Lei nº 1.744, de 28 de abril de 1999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de dezembro de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete